



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



LEI Nº 651, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA MUNICIPALIDADE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 281.716,69 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), para atender a demanda do Transporte Escolar em Convênio com o Estado de Alagoas obedecerá às seguintes classificações:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.4032 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar – GEITE	
3390.30.00 - Material de Consumo	R\$ 180.000,00
3390.36.00 - Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R\$ 70.000,00
3390.39.00 - Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$ 31.716,69
TOTAL	R\$ 281.716,69
TOTAL GERAL	R\$ 281.716,69

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso III do parágrafo 1º do art. 43º da Lei 4.320/64.

0011 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANDO	
15.451.0006.1006 – Drenagem, Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas	
4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 281.716,69
TOTAL	R\$ 281.716,69
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 281.716,69

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57




Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 22 de dezembro de 2021.


MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no município.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos